



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



LEI Nº 1875/12.

DE 04 DE JULHO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA
AOS DEFICIENTES FÍSICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É assegurada aos deficientes físicos a melhoria de sua condição sócio-econômica, especialmente quanto à:

I – educação especial gratuita, assegurada pelo Município;

II – reabilitação e reinserção na vida econômica e social do Município;

III – proibição de discriminação, inclusive quanto à admissão ao trabalho, no serviço público ou privado, em todo o território do Município, e a salários;

IV – possibilidade de acesso a edifícios e logradouros públicos, devendo os Códigos de Obras serem adaptados para o cumprimento desta disposição;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo Municipal, dentro de suas atribuições, regulamentá-la, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Juan Alex Testoni
Prefeito



Pref. Mun. de Ouro Preto do Oeste
Publicação

De 04.07.12 A 25.08.12

GABINETE DO PREFEITO

Tereza
Tereza Rodrigues Gonçalves
Agente Administrativo
Cadastro 10002

Camara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Publicação nº 1674 / 12
de 04.07.12 a 25.08.12
PL Moreli
Eva Moreno Cabral
Dir. Prot. Arg. Ger. Pub. Port. 046/GP/CM/OO/2012



À

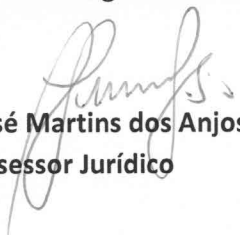
SLAP

Segue Lei nº 1875 de 04 de Julho de 2012

**“DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES FÍSICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Para as anotações de estilo.

Em 07 de Agosto de 2012.


José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico



A Diretoria de Protocolo, Arquivo Geral e Publicação,

Segue Processo nº 234/12, contendo 017 (dezessete) folhas com Projeto de Lei do Legislativo nº 571 de 21 de junho de 2012, conferido com a Lei nº. 1875 de 04 de julho de 2012, para arquivamento nesta Diretoria.

Em: 08 de Agosto de 2012.

Celson Cabral Souza
Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar
Portaria nº 011/CMOPO/RO/11